Ata da primeira sessão do segundo período ordinario. realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana em 03 de agosto de 1993.

Às vinte horas do dia 03 de agosto de 1993, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana sob a presidencia do vereador Breno de sousa e silva, havendo comparecido os seguintes vereadores: Maria José Araujo, Carlos José da costa Araujo, Antonio Carlos Rodrigues de Melo junior, José Barbosa de Soucena, Arnaldo Trajano de Araujo, Maria Auxiliadora Correia de Melo, Arlindo Paulino da silva, Edilson Andrade, Ednor Felix de Almeida, Fernando cabral de Melo Jorge Luiz de Carvalho, João Batista Santiago, Benedito Nilton Henrique e Romualdo Francisco da silva. O Presidente verificando o numero legal deu por aberto os trabalhos e mandou fazer a leitura da Ata da ultima sessão extraordinaria, que depois de lida e apreciada pelos vereadores presente foi a mesma posta em votação sendo aprovada por unanimidade. Do expediente constou de dois Projetos de lei oriundo do Poder Executivo de nº 259/93 - Eleva o percentual previsto no inciso II, artigo IV - da lei Municipal de nº 245/92 e da outras providencias e o de nº 260/93 - que autoriza doação de terreno a Uniao Federal e dá outras providencias (para implantação de um caic - Centro integrado de Assistencia a Criança), de cinco Requerimentos, sendo que os de nºs 27 e 28 é de autoria do vereador Jorge Carvalho, o de nº 29 é de autoria do vereador Arlindo Paulino, o de nº 31 e de autoria da vereadora Maria Auxiliadora Correia de Melo o de nº 32 foram subscritos por sete vereadores: Edilson Andrade, Arlindo Paulino da silva, José Barbosa de Soucena, Maria Auxiliadora, Fernando Cabral de Melo Carlos José da costa Araujo e Ednor Felix de Almeida. Após a leitura do expediente O Presidente concedeu a Comissão de Finanças e orçamento para emitir Parecer ao Projeto de lei 259/93, em seguida foi convocada a comissão de Legislação e administração para emitir Parecer ao Projeto de lei 260/93. sequenciando a sessão O Presidente determinou cinco minutos para cada autor dos Requerimentos ora citados para se pronunciarem ocupou a Tribuna O vereador Arlindo Paulino dizendo que O Requerimento de nº 29/93. vem fazer apelo ao Prefeito Municipal por ja fazer sete meses que Assumiu os destinos desta cidade e nos deu nenhum aumento aos servidores publicos municipais, que estão passando fome, e o mais desagradável e que se comentam que os vereadores é que são culpados, por nos tomarmos uma posição junto ao senhor Prefeito, precisamos levar ao seu conhecimento para que tome as devidas providencias. Após o pronunciamento do vereador Arlindo Paulino O Presidente encaminhou todos os Requerimentos para a ordem do dia seguinte nao havendo ordem do dia O Presidente franqueou a palavra, ocupou a Tribuna O vereador Edilson Andrade, pedindo aos Membros da comissão de Finanças e orçamento para nos apresentar o Parecer da referida comissão do Projeto de lei nº 259/93, na sessão

de amanhã e sim na próxima sessão para com isso ãisparmos de mais tempo. e conversar com O Sr Prefeito no lugar que melhor lhe convier para tratarmos de assuntos relacionado a mensagem de aumento para os servidores públicos municipais que seus salários estão defasados e que a Prefeitura dispõe de recursos como tive a oportunidade de verificar os balancetes da prefeitura e detectei que esta suplementação não tem tanta urgência e que a lei orçamentária dispõe de 37 bilhões de Cruzeiros (antigos) e que só foi arrecadado 25 bilhões dispondo assim de 12 bilhões de saldo para ser utilizado neste mês, portanto estamos convocando o senhor Prefeito para que o mesmo faça uma explanação de sua administração nos mostrando a realidade dos fatos quanto está pagando de débito junto ao FGTS e INSS, pois não queremos briga mas sim fiscalizar. Quero dizer também que está em minhas mãos o Diário Oficial do Estado onde publica a nova lei orgânica do Tribunal de Contas do estado, pois trata-se de uma lei recente onde o Tribunal de contas está se aprimorando para fiscalizar as prefeituras conforme trata a seção V "Fiscalização das Administrações Municipais - lei complementar nº 18 de 13 de julho de 1993 publicada no Diário Oficial do estado em 15 de julho de 1993. Dispõe sobre a lei orgânica do Tribunal de contas do estado e dá outras providências. Art. 49: Aplicam-se aos municípios as normas desta lei, no tocante à competência e a forma de fiscalização das unidades de suas administrações direta e indireta. Parágrafo 1º Para habilitar o Tribunal a acompanhar e julgar suas contas, os municípios lhe enviarão, mensalmente, na forma e nos prazos previstos em instruções específicas, os balancetes acompanhados de cópia dos devidos comprovantes de despesas a que se referem, tais como recibos, faturas, documentos fiscais e outros demonstrativos necessários. Parágrafo 2º. O atraso na remessa dos balancetes mensais dos municípios ao Tribunal de contas autoriza este último a determinar, as instituições financeiras depositárias, enquanto persistir o atraso, o bloqueio da movimentação das contas bancárias do município e respectivas entidades de administração indireta. Parágrafo 3º - os balancetes, acompanhados de cópia dos devidos comprovantes de despesas, de que trata o parágrafo 2º, deste artigo, serão enviados também, a câmara Municipal competente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido. Parágrafo 4º. no caso do não cumprimento do previsto no Parágrafo anterior, a câmara Municipal oficiará ao Tribunal de contas do estado para que sejam adotadas medidas de que trata o parágrafo 2º, deste artigo. Portanto sinhor Presidente a partir do dia 20 deste mês começará a cobrar os balancetes. O Presidente disse ao vereador que com certeza o Sr. Prefeito já és conhecedor desta lei e tomará as devidas providências. Ocupou a tribuna o vereador Carlos José, dizendo que esta casa já deveria dispor dos balancetes, e que com relação ao requerimento do vereador Milton Paulino é mais que justo pois os funcionários estão precisando de aumento por seus salários estarem totalmente defasados, portanto convoco os senhores vereadores que fazem oposição para tomar

mas uma prudencia. Ocupou a tribuna o vereador Arnaldo Trajano dizendo que em conversa com o sr. Prefeito o mesmo garantiu que este mês pagará os dois meses em atraso e no próximo dará entrada mensagem de aumento para os servidores. Ocupou a tribuna o vereador Arlindo Paulino, dizendo que teve conhecimento que dois Oficiais de justiça foram disignados para bloquear o FPM da Prefeitura para pagar (uma) questões trabalhistas de gestão passada portanto muitos fatos como este virá em consequencia de falta de conhecimento. No dia da aprovação da lei que criou o Regimento Jurídico único e que revogou a lei 191/90 que criou o patrimônio salarial para os servidores por maioria simples não atingindo os dois terços, poderá juridicamente trazer prejuizos para a administração atual em virtude de novos bloqueios, o orador ainda fez críticas a convocação extraordinária feita desnecessariamente, pois só veio onerar os cofres públicos. O Presidente explicou que a convocação extraordinária não foi desnecessária e sim por necessidade e (quero) peço aos senhores vereadores que leiam o Projeto do novo Regimento Interno para dar suas sugestões. Nada havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra o Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos e mandou que se lavrasse a presente Ata que vai datada e assinada pelo Presidente, pelos secretários e demais vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana em 03 de agosto de 93.

Aprovada por unanimidade. 04/08/93

Presidente

1º secretário

2º secretário